



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2026

Aos 12 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00059/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos CBAF, para atender as necessidades da assistência farmacêutica no âmbito da saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

| VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA | | | | | | |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 08.778.201/0001-26 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 3 | ACICLOVIR, 50MG/G, POMADA 10G | PRATI DONADUZZI-PR (PR) | BISNAGA | 500 | 2,88 | 1.440,00 |
| 15 | ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 10ML | GEOLAB-GO (GO) | FRASCO | 6000 | 1,22 | 7.320,00 |
| 19 | AMBROXOL ADULTO, 30MG/5ML XAROPE, COMO NO MÍNIMO 100ML | FARMACE-CE (CE) | FRASCO | 3000 | 2,61 | 7.830,00 |
| 20 | AMBROXOL PEDIÁTRICO, 15MG/5ML XAROPE, COM NO MÍNIMO 100ML | FARMACE-CE (CE) | FRASCO | 3000 | 2,40 | 7.200,00 |
| 26 | AMOXICILINA, 500MG, COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI-PR (PR) | COMP | 93600 | 0,22 | 20.592,00 |
| 31 | ATENOLOL, 25MG, COMPRIMIDO | SANDOZ (SP) | COMP | 63000 | 0,03 | 1.890,00 |
| 34 | AZITROMICINA, 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15ML | PHARLAB-MG (MG) | FRASCO | 3000 | 7,04 | 21.120,00 |
| 47 | BROMOPRIDA, 5MG/ML, AMPOLA 2ML | HIPOLABOR-MG (MG) | AMPOLA | 7000 | 1,10 | 7.700,00 |
| 63 | CETOPROFENO, 50MG/ML, AMPOLA 2ML | HIPOLABOR-MG (MG) | AMPOLA | 4000 | 1,10 | 4.400,00 |
| 65 | CIPROFLOXACINO, 500MG, COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI-PR (PR) | COMP | 40000 | 0,21 | 8.400,00 |
| 67 | CLINDAMICINA, 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML | HIPOLABOR-MG (MG) | AMPOLA | 3000 | 2,62 | 7.860,00 |
| 69 | CLORETO DE POTÁSSIO, 191 MG/ML (19,1%) EQUIVALENTE A 2,56 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML | FARMACE-CE (CE) | AMPOLA | 600 | 0,42 | 252,00 |
| 70 | CLORETO DE SÓDIO, 200 MG/ML (20%) EQUIVALENTE A 3,4 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML | HALEX ISTAR (GO) | AMPOLA | 600 | 0,42 | 252,00 |
| 82 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/G (2%) GEL, 30G | BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO) | BISNAGA | 1000 | 4,63 | 4.630,00 |
| 83 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML | HIPOLABOR-MG (MG) | AMPOLA | 700 | 4,04 | 2.828,00 |
| 86 | CLORIDRATO DE METFORMINA, 850 MG, COMPRIMIDO | GEOLAB-GO (GO) | COMP | 160000 | 0,11 | 17.600,00 |
| 99 | DEXAMETASONA, 1MG/G (0,1%), CREME DERMATOLÓGICO 10G | HIPOLABOR-MG (MG) | BISNAGA | 4000 | 1,57 | 6.280,00 |
| 100 | DEXAMETASONA, 0,1MG/ML ELIXIR, FRASCO | FARMACE-CE (CE) | FRASCO | 1000 | 2,40 | 2.400,00 |
| 102 | DEXAMETASONA, 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML | HIPOLABOR-MG (MG) | AMPOLA | 24000 | 0,79 | 18.960,00 |
| 103 | DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL | CIMED (MG) | FRASCO | 4000 | 1,77 | 7.080,00 |
| 104 | DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), 2MG, COMPRIMIDO | GEOLAB-GO (GO) | COMP | 30000 | 0,05 | 1.500,00 |
| 105 | DEXMEDETOMIDINA, 100MCG/ML, AMPOLA 2ML | CRISTALIA-SP (SP) | AMPOLA | 300 | 8,26 | 2.478,00 |
| 106 | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G, GEL 60G | CIMED (MG) | BISNAGA | 2000 | 3,92 | 7.840,00 |
| 108 | DICLOFENACO SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML | FARMACE-CE (CE) | AMPOLA | 21000 | 0,76 | 15.960,00 |
| 121 | DOXAZOSINA, 4MG, COMPRIMIDO | CIMED (MG) | COMP | 2000 | 0,10 | 200,00 |
| 122 | ENALAPRIL, 10MG, COMPRIMIDO | 1FARMA/CIMED (MG) | COMP | 60000 | 0,03 | 1.800,00 |
| 126 | EPINEFRINA, 1MG/ML, AMPOLA 1ML | HIPOLABOR-MG (MG) | AMPOLA | 2000 | 0,97 | 1.940,00 |
| 127 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG, COMPRIMIDO | BRAINFARMA (GO) | COMP | 43000 | 0,21 | 9.030,00 |
| 130 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, COMPRIMIDO | COSMED/BRAINFARMA (GO) | COMP | 10000 | 0,30 | 3.000,00 |
| 131 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML | HIPOLABOR-MG (MG) | FRASCO | 600 | 6,52 | 3.912,00 |
| 132 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, AMPOLA 1ML | HIPOLABOR-MG (MG) | AMPOLA | 3000 | 0,92 | 2.760,00 |
| 138 | FITOMENADIONA, 10MG/ML, AMPOLA 1ML | HIPOLABOR-MG (MG) | AMPOLA | 1500 | 2,27 | 3.405,00 |

| | | | | | | |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|-------|-------|------------|
| 139 | FLUCONAZOL, 150MG, CÁPSULA | BELFAR (MG) | CÁPSULA | 8000 | 0,42 | 3.360,00 |
| 141 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO | HIPOLABOR-MG (MG) | FRASCO | 3000 | 4,55 | 13.650,00 |
| 142 | FUROSEMIDA, 10MG/ML, AMPOLA 2ML | SANTISA-SP (SP) | AMPOLA | 10000 | 0,61 | 6.100,00 |
| 143 | FUROSEMIDA, 40MG, COMPRIMIDO | HIPOLABOR-MG (MG) | COMP | 32000 | 0,05 | 1.600,00 |
| 145 | GLICONATO DE CÁLCIO, 100MG/ML (10%), AMPOLA 10ML | HALEX ISTAR (GO) | AMPOLA | 400 | 1,94 | 776,00 |
| 152 | HIDROCORTISONA, 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA | BLAU FARMACEUTICA S.A (SP) | FRASCO | 3100 | 2,87 | 8.897,00 |
| 158 | IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI-PR (PR) | COMP | 90000 | 0,14 | 12.600,00 |
| 160 | ITRACONAZOL, 100MG, COMPRIMIDO | GEOLAB-GO (GO) | COMP | 15000 | 0,83 | 12.450,00 |
| 164 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG, COMPRIMIDO | MERCK (RJ) | COMP | 11000 | 0,24 | 2.640,00 |
| 167 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG, COMPRIMIDO | MERCK (RJ) | COMP | 20000 | 0,25 | 5.000,00 |
| 168 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, COMPRIMIDO | MERCK (RJ) | COMP | 10000 | 0,29 | 2.900,00 |
| 171 | LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO | CIMED (MG) | FRASCO | 4000 | 3,13 | 12.520,00 |
| 179 | METOPROLOL (SUCCINATO DE), 50MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | CIMED (MG) | COMP | 7000 | 0,41 | 2.870,00 |
| 181 | METRONIDAZOL, 100MG/G (10%), GEL VAGINAL | PRATI DONADUZZI-PR (PR) | BISNAGA | 3000 | 6,17 | 18.510,00 |
| 186 | NIFEDIPINO, 10MG, COMPRIMIDO | BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO) | COMP | 23000 | 0,08 | 1.840,00 |
| 187 | NIFEDIPINO, 20MG, COMPRIMIDO | BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO) | COMP | 7000 | 0,06 | 420,00 |
| 188 | NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO | CIMED (MG) | COMP | 70000 | 0,07 | 4.900,00 |
| 192 | NITRATO DE MICONAZOL, 2% (20MG/G), CREME DERMATOLÓGICO, 28G | HIPOLABOR-MG (MG) | BISNAGA | 3000 | 2,86 | 8.580,00 |
| 194 | NITROGLICERINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML | CRISTALIA-SP (SP) | AMPOLA | 300 | 38,54 | 11.562,00 |
| 196 | NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO DE), 2MG/ML, AMPOLA 4ML | HIPOLABOR-MG (MG) | AMPOLA | 1500 | 1,15 | 1.725,00 |
| 197 | ÓLEO MINERAL (PETROLATO). USO ORAL C/ NO MÍNIMO 100ML | CRISTALIA-SP (SP) | FRASCO | 500 | 3,41 | 1.705,00 |
| 199 | OMEPRAZOL, 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, + DILUENTE 10ML, FRASCO-AMPOLA | BLAU FARMACEUTICA S.A (SP) | FRASCO | 10000 | 7,91 | 79.100,00 |
| 201 | PARACETAMOL, 500MG, COMPRIMIDO | HIPOLABOR-MG (MG) | COMP | 70000 | 0,06 | 4.200,00 |
| 208 | PREDNISONA, 20MG, COMPRIMIDO | BRAINFARMA (GO) | COMP | 30000 | 0,14 | 4.200,00 |
| 209 | PREDNISONA, 5MG, COMPRIMIDO | BRAINFARMA (GO) | COMP | 10000 | 0,06 | 600,00 |
| 222 | SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G | PRATI DONADUZZI-PR (PR) | BISNAGA | 2000 | 4,93 | 9.860,00 |
| 227 | SULFATO DE MAGNÉSIO, 500MG/ML (50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML | HALEX ISTAR (GO) | AMPOLA | 400 | 6,32 | 2.528,00 |
| 237 | TERBUTALINA, 0,5MG/ML, AMPOLA 1ML | HIPOLABOR-MG (MG) | AMPOLA | 2500 | 1,10 | 2.750,00 |
| 245 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML | SANTISA-SP (SP) | AMPOLA | 20000 | 1,07 | 21.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 469.102,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00059/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00059/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.
08.778.201/0001-26
Valor: R\$ 469.102,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL
PREFEITA

DROGAFONTE LTDA